



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.475/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

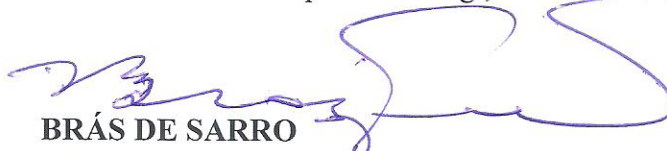
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 - Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.1.030 – Aquisição de equipamentos e mobiliários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Convênio Federal
Valor: R\$.5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.


BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração